



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 23/2022

Processo nº 47648.001098/2021-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO ESCRITÓRIO AVANÇADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - EAPE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Francisco Rogerio Lima da Silva, nomeado pela Portaria ME/SEPT nº 1.351, publicada no D.O.U. de 05 de dezembro de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1283935, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Liserve Vigilância e Transporte de Valores Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.165.946/0001-10, com sede à Rua Nelsina Pereira da Silva, 45, CEP 53010-390, Santa Tereza, Olinda/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Rosângela Maria de Aquino, portadora da Cédula de Identidade nº 2.***.**4 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.***.***-34, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001098/2021-11 e 47648.000835/2020-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2021, para o período de

27/07/2022 a 26/07/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

1.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, por razões de interesse da Administração, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à CONTRATADA de 30 (trinta) dias, nas mesmas condições previstas no Contrato nº 12/2021, ou seja, conforme situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.467,60 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 221.611,20 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e onze reais e vinte centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 204577

Elemento de Despesa: 33903703

Plano Interno: 22000401113

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 11.080,56 (onze mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos), mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 26/10/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

FRANCISCO ROGERIO LIMA DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

ROSÂNGELA MARIA DE AQUINO

Representante Legal

LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rogerio Lima da Silva, Diretor de Administração e Finanças**, em 08/07/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria de Aquino, Usuário Externo**, em 11/07/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162580** e o código CRC **3F9A50F9**.